



EDITAL Nº 002 /2022 – CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DOCENTES E SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO

A **Secretária Municipal Interina de Educação de Luziânia-Go**, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto na Lei Municipal nº 3.635, de 12 de dezembro de 2013, e Lei 3.119, de 03 de janeiro de 2008, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso de Remoção para **Docentes e Servidores do Quadro Administrativo**.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Edital trata de concurso de remoção para servidores efetivos e estáveis que estão em exercício.
- 1.2. Os servidores removidos entrarão em exercício na nova Unidade Escolar no 1º dia de efetivo trabalho do ano de 2022.
- 1.3 Os servidores em estágio probatório não poderão participar do presente concurso de remoção, nos termos dos art.23§ 2º e art.62§ 1º dos respectivos estatutos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o Concurso de Remoção terão início no dia **07 de novembro e se encerrarão no dia 10 de novembro de 2022**.
- 2.2. O candidato deverá preencher um requerimento em formulário próprio (ANEXO) e entregá-lo no Protocolo da SMEL, juntamente com cópia do contracheque atualizado, observado o horário de funcionamento.
- 2.3. O servidor que desejar pontuação referente ao trabalho em zona rural deverá, no ato da inscrição, anexar **declaração de tempo de serviço** da respectiva escola.
- 2.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, desde que devidamente registrada em cartório.
- 2.5. O resultado preliminar será divulgado no dia **18 de novembro** do corrente ano.



2.6. O resultado final, após os recursos, será divulgado no dia **25 de novembro** do ano em curso.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1. O resultado final será composto pela somatória da pontuação obtida pelo servidor de acordo com o tempo de serviço (antiguidade), a avaliação de desempenho (merecimento) e assiduidade.

3.2. Para efeitos da contagem de tempo de serviço será considerado o período compreendido entre a data de admissão do servidor, até o dia **31 de dezembro de 2021**, na forma de meses completos.

3.2.1. Para cada mês completo de exercício será atribuído um ponto, atingindo o máximo de 360 (trezentos e sessenta) pontos.

3.2.2. Para efeitos de contagem serão descontados os períodos de licença por interesse particular, cessões e demais afastamentos que não estejam previstos no artigo 85 da Lei Municipal nº 3.635, de 12 de dezembro de 2013 e artigo 99 da Lei 3.119, de 03 de janeiro de 2008.

3.2.3. O tempo de serviço prestado em Unidade Escolar localizada na zona rural será contado em dobro.

3.3. A avaliação de desempenho valerá até 200 (duzentos) pontos, sendo considerada a média das (03) três últimas avaliações sendo 2019/2020/2021.

3.3.1. A avaliação de desempenho será computada em dobro.

3.4. A avaliação de assiduidade abrangerá o ano de 2021, com pontuação máxima de 20 pontos, de acordo com o critério a seguir:

- a) nenhuma falta – 20 pontos
- b) até duas faltas – 08 pontos
- c) até cinco faltas – 06 pontos
- d) até sete faltas – 03 pontos
- e) mais de sete faltas – nenhum ponto

3.4.1. Para apuração de faltas, serão computadas as faltas justificadas e as injustificadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) maior tempo de serviço no Quadro do Magistério Público Municipal/Quadro Administrativo da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Luziânia;
- b) mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, ou seja, entre os dias **21 a 23 de novembro de 2022**.

5.2. As argumentações constantes do recurso deverão ser claras e objetivas, e deverão ser interpostas no Protocolo da SMEL, observado o prazo e o horário de funcionamento.

5.3. Não serão considerados recursos fora do prazo, ilegíveis e sem o correto preenchimento dos dados, bem como serão desconsiderados aqueles que abordam questão diversa das pontuações atribuídas no item 3.

5.4. Não será aceita a inclusão ou alteração de dados que não tenham sido informados no momento da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para a presente Remoção Interna serão apresentadas as carências definitivas.

6.2. Os candidatos serão convocados pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para escolha da Unidade Escolar de acordo com a ordem rigorosa de classificação, observadas as vagas existentes.

6.3. O candidato convocado deverá comparecer no dia e horário previamente estipulado para seu atendimento. O **não comparecimento** implica na permanência do servidor na Unidade de Ensino em que se encontra atualmente.



6.4. Após a escolha da Unidade Escolar pelo servidor, este será remanejado por meio de **comprovante de lotação e portaria, não cabendo desistências.**

6.5. O professor removido deverá comprometer-se a assumir seu exercício em regência de classe, na Unidade Escolar para a qual foi removido, em turma e turno determinado no processo de escolha de turma.

6.6. O servidor do quadro administrativo deverá comprometer-se a laborar na Unidade Escolar para a qual foi removido, em horário a definir com a gestão escolar.

Luziânia-GO, 04 de novembro de 2022.


IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ
Secretária Municipal Interina de Educação